



**EDITAL DE LITAÇÃO Nº 33190**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

**DISPUTA GERAL**

**ABERTURA: 11/04/2014 - ÀS 08:30 HORAS**



<b>DADOS GERAIS</b>	
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete internacional para realizar o transporte de 05 (cinco) equipamentos destinados exclusivamente à pesquisa científica previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº. 01.10.0656.00, firmado entre a FAPEG e a FINEP. Local da coleta nos Estados Unidos da América - EUA, conforme Proformas Invoices e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, partes inseparáveis deste Edital.
Data de abertura	<b>11/04/20014</b>
Horário Inicial de registro das propostas	<b>08:30 horas</b>
Horário Final de registro das propostas	<b>09:30 horas</b>
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	<b>09:45 horas</b>
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	<b>10:00 horas</b>
Endereço eletrônico	<a href="http://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: <a href="mailto:cpl@fapeg.go.gov.br">cpl@fapeg.go.gov.br</a>
Fone/fax	(62) 3201-8085
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – CEP: 74083-140 - Goiânia/GO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 061/12, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.413, de 22 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete internacional, por via aérea, para realizar o transporte de 05 (cinco) equipamentos destinados exclusivamente à pesquisa científica previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº. 01.10.0656.00, firmado entre a FAPEG e a FINEP. Local da coleta nos Estados Unidos da América - EUA, conforme Proformas Invoices e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, partes inseparáveis deste Edital.

**1.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.3** As proformas Invoices serão repassadas a empresa contratada para análise e agendamento com a empresa exportadora/fabricante (contato no Brasil e nos EUA), verificação de peso/cubagem e aeroporto a ser despachado os equipamentos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e:

- α) Que estejam devidamente “CREDENCIADOS” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
- β) Que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- χ) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**2.2** Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

**2.3** A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

**2.4** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.5** É vedada a participação de empresa:

- a)** Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

**2.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º, da referida lei.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do COMPRASNET, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 7.425/11, sem prejuízo dos dispostos nos itens abaixo.

**3.2** O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do [site www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br),

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**3.4** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

**3.5** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**3.6** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.

**3.7** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro.

**3.8** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

**3.9** A perda da senha ou da quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.10** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam os requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**3.11** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás, ser[ia] permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**3.12** As informações complementares para o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576; (62) 3201-6515 e (62) 3201-8490, horário de atendimento: das 08 às 17 horas, situado na Av. República do Líbano nº. 1945, 3º andar, Setor Oeste, CEP: 74115-030 – Goiânia/Go.

#### **4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de proposta, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

**4.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e horário estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no edital e seus anexos.

**4.3** A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com **o valor por lote**.

**4.4** A proposta de preços deverá atender as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em

moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item de interesse.

**4.5** O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

**4.6** A proposta de preços escrita contendo o quantitativo e as especificações técnicas detalhadas de cada item, deverá ser formulada e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8085, **posterior à realização da sessão pública, (no prazo máximo de até 03 (três) horas**, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por lote único. São requisitos da proposta ainda:

- a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- b) As especificações claras dos serviços e em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação/legislação internacional obrigatória para a contratação dos serviços.
- c) A Proposta deverá conter: assinatura e CNPJ do licitante, bem como a identificação do banco, agência e conta corrente e na qual o pagamento será efetuado.

**4.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.9** O licitante deverá, em sua proposta, fornecer todas as informações acerca da sua elaboração, de forma permitir o exame objetivo da exequibilidade da mesma.

**4.10** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos (como impostos, seguro, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os demais custos diretos ou indiretos sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**4.11** O Cadastrado Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto deste certame.

**4.12** A proposta de preços original deverá ser entregue até **às 17 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certame**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO**

**5.1** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), **no dia 11/04/2014**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no período compreendido entre às **08:30 e 09:30**, do dia **11/04/2014**.

**5.3** A fase competitiva de lances terá início às **09:45 horas do dia 11/04/2014**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir das **às 10:00 horas**.

**5.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação do Pregoeiro.

**5.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.6** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.7** O pregoeiro, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no item 5.3.

**6.2** Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente através do sistema eletrônico, e cada oferta realizada deverá corresponder ao valor do lote. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

**6.3** Todas as mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico durante o transcurso da sessão pública serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**6.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes, por meio do CHAT.

**6.11 A fase de lances terá duas etapas:**

a) A primeira, com tempo de duração de **00:15 minutos**, conforme previsto no item 5.3, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

b) A segunda etapa transcorrerá a partir das **10:00 horas** adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por lote.

**7.2** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.3** Após o exame referido no item 7.2, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e seus anexos.

**7.4** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no item 8, respeitado o prazo máximo de 03 (três) horas, por meio do fax (62) 3201-8085 ou e-mail: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br).

**7.5** A proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.
- b) Número do Pregão e o quantitativo dos itens que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.
- c) Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais.
- d) Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade, será aquele prazo considerado para todos efeitos.
- e) Datada e assinada pelo responsável legal.

**7.6** Confirmada aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**7.7** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**7.8** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

**7.9** Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**7.10** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.11** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.12** Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.13** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios de desempate estabelecidos na Lei supramencionada.

**7.14** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**7.16** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.17** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.18** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos elencados nos subitens **8.1.1**, **8.1.2**, **8.1.3** e **8.1.4**, podendo estes serem substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na legislação.

### **8.1.1 Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual (Estado de Goiás) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com as características equivalente ao objeto da presente licitação.

### 8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:
- a1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:  
 $ILC = AC/PC$ , sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
- b2) Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
  - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
  - **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- e) *Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.*

**8.2** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo II**).

**8.3** Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).

**8.4** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).

**8.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.6** As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRC-, deverão atender ao subitem “8.1.4” deste item, sob pena de inabilitação.

**8.7** Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.8** Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

**8.9** Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/Go, contendo os dizeres abaixo:

**“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. ..../2014**  
**(Razão Social do licitante e CNPJ)**

**8.10** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do **item 17**.

**8.11** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

**8.13** Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

**8.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.15** O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedora apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.16** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.17** A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 8.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

## **9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.2** Os pedidos de impugnação, providências ou esclarecimento ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, devidamente fundamentado e protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 - Goiânia/GO.

**9.3** Nos pedidos de esclarecimento, providências e impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o número do fax e/ou e-mail do peticionante preferencialmente.

**9.4** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por fax ou e-mail.

**9.5** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital e seus anexos, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração do edital afetar na formulação das propostas.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.3** A falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.4** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

**10.5** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**10.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida sua decisão, encaminhar os autos a Presidente da FAPEG para deliberação.

**10.7** O exame, a instrução e, e, caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos a Presidente da FAPEG, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**10.8** A Presidente da FAPEG, autoridade competente, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.9** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito fax e divulgação nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior homologação do resultado pela Presidente da FAPEG, autoridade superior.

**11.2** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a receber a Nota de Empenho referente ao objeto do Pregão Eletrônico.

**12.2** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei. Devendo o Pregoeiro negociar o valor, procurando aproximar daquele ofertado inicialmente.

**a)** O impedimento de licitar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação sem prejuízo das demais sanções previstas aqui e na legislação pertinente.

**b)** A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou recusar-se a recebê-la, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste Edital e seus Anexos, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

**12.5** Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1** Sem prejuízo de outras, previstas na Nota de Empenho e na legislação aplicável, as obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 14.2** deste edital e demais cominações legais, inclusive advertência.

**14.2** A Inexecução, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.3** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG em razão da execução dos serviços, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4** A multa a que alude o **item 14.2** não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.5** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital e na Nota de Empenho, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do **item 14.2**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

**14.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

## **15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

**15.2** Expedida a ordem de serviço e/ou autorização do serviço, e após a sua execução, a CONTRATADA deverá protocolizar no Setor de Contratos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG A Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.3** Após recebimento e verificação dos documentos pela Fundação e, estando de acordo, atestará a realização dos serviços por meio de servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**15.4** O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

**15.5** Conforme determina o art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

**15.6** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**15.7** Caso o Certificado de Registro Cadastral – CRC demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**15.8** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**15.9** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2014.60.02.19.571.1108.2400.03, Recursos de Convênio, Fonte 90, Natureza de Despesas 3.03.90.39.48.

## **17. DA GARANTIA**

**17.1** Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **18. DO CONTRATO**

18.1 O Termo Contratual será substituído pela NOTA DE EMPENHO, conforme preconiza no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, porém, as obrigações e sanções previstas no Edital e seus Anexos serão prontamente assumidas e garantidas pela contratada, por meio da Nota de Empenho emitida em seu favor.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta de preços no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

19.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou Presidente da FAPEG, ou autoridade delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer a ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública deste Pregão.

19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja passível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.13** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.

**19.15** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) ou [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **20. DO FORO**

**20.1** O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital e seus anexos é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1** Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência.

**ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

**ANEXO III:** Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);

**ANEXO IV:** Declaração servidor

**ANEXO V:** Declaração recebimento edital

Goiânia/GO, 28 de março de 2014.

Carlos José de Oliveira  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. 201410267000127

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete internacional para atender as aquisições de 05 (cinco) equipamentos destinados exclusivamente à Pesquisa Científica, previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº. 01.10.0656.00, firmando entre a FAPEG e a FINEP. Coleta nos Estados Unidos da América - EUA.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de frete internacional para dar continuidade nos processos de aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do Convênio supra citado.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A presente aquisição atenderá as normas e procedimentos previstas na Lei 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas pertinentes.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

4.1 *Os equipamentos deverão ser entregues no CENTRO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CRTI UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SAMAMBAIA. Estrada do Campus, S/N CEP 74690-900, GOIÂNIA-GO.*

#### **5. DOS SERVIÇOS**

- ☞ Agenciar os serviços de cargas aéreas, nas importações procedentes de aeroportos informados nas Proformas Invoices, situados nos Estados Unidos.
- ☞ Receber os equipamentos a importar nos aeroportos, na sede da empresa contratada ou em outro local indicado pela FAPEG, e previsto na Proforma Invoice.
- ☞ Emitir os respectivos conhecimentos de transportes internacionais com a descrição correta dos equipamentos a serem transportados, de acordo com as tarifas aéreas acordadas, assim com taxas e sobretaxas.
- ☞ Conferir os equipamentos a serem embarcadas, confrontando a Proforma Invoice com fatura comercial e o *packing list* da empresa exportadora.
- ☞ Atender a todas as exigências legais (procedimentos, documentos, etc) para o livre trânsito da mercadoria no país de origem e sua respectiva entrada no Brasil, de acordo com as legislações em vigor, observando as particularidades dos termos constantes na Proforma Invoice, especialmente os Termos Internacionais de Comércio Internacional, INCOTERMS, publicados pela Câmara Internacional de Comércio (atualizada), os prazos

de embarque, as instruções técnicas específicas quanto à natureza das cargas, as modalidades e prazos de pagamento, dentre outras particularidades relevantes.

- ☞ Os preços propostos para o transporte aéreo não poderão exceder os publicados na tabela IATA em vigor e deverão compreender todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução dos serviços.

## 6. DOS SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO

6.1 Os serviços de desembaraço aduaneiro será realizado pelo Sr. Alessandro de Souza Melo, por meio de procuração.

6.2 Após a realização dos serviços de desembaraço aduaneiro a CONTRATADA deverá reassumir a coleta e entrega dos equipamentos no local previsto no item 4 deste Termo.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PAÍS DE ORIGEM

7.1 As especificações técnicas dos equipamentos, quantidade, peso, origem e valores estão estabelecidos na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – FRETE INTERNACIONAL							
	Produto/Empresa	Origem	Valor	Frete	Caixa	Peso Bruto	Medida Estimada
Item 1	1 Espectômetro de Emissão Óptica com Plasma Acoplado Empresa: PerkinElmer	EUA Nova York	U\$ 79,993.63	FCA	Caixa 1:	20 kg	61 x 59 x 61 cm
					Caixa 2:	95 kg	91 x 56 x 81 cm
					Caixa 3:	17 kg	62 x 53 x 74 cm
					Caixa 4:	280 kg	180 x 112 x 107 cm
Item 2	1 Sistema de Cromatografia Acoplado a Espectômetro de Massas de Alta Performance Híbrido Triploquadroplo Empresa: Equilab	EUA Nova York	U\$ 426,357.32	FCA	Caixa 1:	225 Kg	115 x 90 x 132
					Caixa 2:	34 Kg	88 x 62 x 101
					Caixa 3:	61 Kg	88 x 62 x 101
					Caixa 4:	74 Kg	63 x 62 x 96
					Caixa 5:	80 Kg	110 x 60 x 80
					Caixa 6:	150 Kg	75 x 65 x 80
Item 3	1 Espectômetro de Massa com Plasma Acoplado PerkinElmer	EUA Nova York	U\$ 338,797.00	FCA	Caixa 1:	233 kg	163 x 109 x 107 cm
					Caixa 2:	93 kg	91 x 56 x 81 cm
					Caixa 3:	193 kg	122 x 89 x 69 cm
					Caixa 4:	165 kg	129 x 104 x 140 cm
Item 4	1 Microsonda Empresa: JEOL USA, Inc	EUA Nova York	R\$ 2.325.990,00	FCA	Caixa 1:	1609 lbs (729,83kg)	57" x 42" x 84" (1,45m x 1,07m x 2,13m)
					Caixa 2:	705 lbs (319,78kg)	57" x 39" x 43" (1,45m x 0,99m x 1,09m)
					Caixa 3:	639 lbs (289,85kg)	46" x 47" x 44" (1,17m x 1,19m x 1,12m)
					Caixa 4:	834 lbs (378,3kg)	77" x 49" x 61" (1,96m x 1,24m x 1,55m)
					Caixa 5:	18 lbs (8,16kg)	22" x 18" x 21" (0,56m x 0,46m x 0,53m)
					Caixa 6:	232 lbs (105,23kg)	41" x 32" x 54" (1,04m x 0,81m x 1,37m)

					Caixa 7:	235 lbs (106,59kg)	38" x 43" x 40" (0,97m x 1,09m x 1,02m)
					Caixa 8:	474 lbs (215kg)	45" x 41" x 48" (1,14m x 1,04m x 1,22m)
					Caixa 9:	220 lbs (99,79kg)	33" x 37" x 35" (0,84m x 0,94m x 0,89m)
<b>Item 5</b>	1 Microscópio de Varredura Empresa: JEOL USA, Inc	EUA Nova York	R\$ 546.250,00	FCA	Caixa 1:	1122 lbs (508,93kg)	49" x 42" x 74" (1,24m x 1,07m x 1,88m)
					Caixa 2:	242 lbs (109,77kg)	40" x 42" x 74" (1,02m x 1,07m x 1,88m)
					Caixa 3:	209 lbs (94,8kg)	32" x 41" x 35" (0,81m x 1,04m x 0,89m)
					Caixa 4:	635 lbs (288,03kg)	41" x 61" x 40" (1,04m x 1,55m x 1,02m)
					Caixa 5:	150 lbs (68,04kg)	30" x 30" x 50" (0,76m x 0,76m x 1,27m)
					Caixa 6:	270 lbs (122,47kg)	52" x 42" x 39" (1,32m x 1,07m x 0,99m)
					Caixa 7:	270 lbs (122,47kg)	42" x 48" x 39" (1,07m x 1,22m x 0,99m)

## 8. DO FRETE

8.1 As importações aéreas serão cursadas na modalidade FCA, de acordo com o Incoterms, publicação da Câmara Internacional de Comércio.

8.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado e de acordo com a proposta apresentada.

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, por terceiros dolosa ou culposamente à Administração.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Administração.

9.6 Relatar a FAPEG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.7 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, dentro dos padrões exigidos pelas legislações pertinentes, e nos prazos fixados entre as partes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo e de sua proposta.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

10.4 Efetuar o pagamento de acordo com cada serviço/frete realizado.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução dos serviços.

## **11. DO SEGURO**

11.1 A Contratada deverá apresentar proposta com o valor total do seguro incluso e correspondente a cada item descrito no item 7 deste Termo, a qual deverá estender cobertura para todas as cargas internacionais, do ponto de origem do equipamento até o destino final.

## **12. DO CONTRATO**

12.1 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza no art. 62 da Lei 8.666/93, porém, as obrigações e sanções previstas no Edital e seus Anexos serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2014.

Elaborado por,

Carlos José de Oliveira

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do representante legal.

## **ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)



\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

## **ANEXO IV**

Declaração Servidor



(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2014 - FAPEG**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Goiânia, de

2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:**

- ⤴ Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e/ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br)
- ⤴ Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- ⤴ Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.